

EDITAL

Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino de História e de Geografia, requerida pela estudante **Sofia Isabel Monteiro Pereira**, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores Miguel Maria Santos Corrêa Monteiro, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Maria Helena Mariano de Brito Fidalgo Esteves, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, e Herculano Alberto Pinto Cachinho, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa.

2.º - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: “Problemas Urbanos - Contributos da geografia escolar para o desenvolvimento de aprendizagens significativas”;

3.º - No dia **15 de dezembro de 2017**, pelas **11 horas**, na sala 1.2 do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado à candidata um período de até 10 minutos para apresentação do seu trabalho. A candidata dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

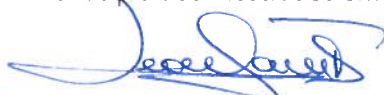
Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação da candidata por votação nominal fundamentada nos termos legais.

4.º - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

5.º - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 28 de novembro de 2017,

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,



(Prof. Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos)